



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO ELEITORAL DO PIAUÍ
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - Descrição do objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio à organização de eventos e ações de capacitação para o TRE-PI, envolvendo fornecimento de lanches tipo *coffee break*, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 - Coffee break

1.2.1 - Opções variadas: pão de queijo, peta, rocambole de queijo com presunto, bolo de tapioca, bolo de queijo, mini-esfirra de carne, mini-pastel de frango de forno, empadinha, coxinha, mini-pastel de carne frito, rabinho de tatu.

1.2.2 - Doces: Bolos variados (chocolate, banana, macaxeira, maçã com canela, mesclado goiabada), biscoito de nata, banana, salada de frutas (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana).

1.2.3 - Bebidas: Sucos naturais variados (mínimo de três tipos) e chocolate quente.

1.2.4 - De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee-break, com tamanho mínimo de 2,10 m x 0,80 m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão – e sobre toalha), de acordo com a solicitação;

1.2.5 - Taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja em tecido, jarras de vidro, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento;

1.2.6 - A reposição de alimentos deve ser feita por garçom treinado e uniformizados (com identificação pessoal e da empresa CONTRATADA), para atender ao público-alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

2 - Origem da demanda

2.1 - A demanda surgiu em face dos eventos (capacitação, reuniões, treinamentos, palestras, encontros, seminários e outros) a serem executados na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresina.

3 - Necessidade da Contratação

3.1 - A Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento deste TRE promove eventos de capacitação e qualificação para servidores efetivos, juízes e promotores eleitorais, e a oferta de lanches tipo

coffee breaks promove a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar melhor rendimento da capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

4 - Da referência a outros instrumentos de planejamento do TRE-PI

4.1 - Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

A Resolução TRE-PI n.º 420/2021 que trata do **Plano Estratégico 2021/2026, o Portfólio Estratégico e o Mapa Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências**. O ANEXO I da referida resolução traz o MAPA DA ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO PIAUÍ 2021-2026. No inciso III do Art. 3º *Objetivos Estratégicos* destacamos os seguintes objetivos e ações estratégicas:

- a) Aprimorar a governança e a gestão;
- b) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;
- c) Promover a governança de contratações.

4.2 - Vinculação com a política pública do TRE-PI

A contratação pretendida, além de estar em perfeita harmonia com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Piauí (tópico supra), está pautada em política pública de atendimento às pessoas, em especial, no presente caso, aos treinandos.

5 - Requisitos da contratação

5.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço de fornecimento de lanches tipo *coffee break*, com todas as especificações exigidas.

5.2 - O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência.

5.3 - Da amostra a ser apresentada pelo primeiro colocado na licitação, como condição de aceitação da proposta:

5.3.1 - A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas serão os seguintes:

5.4.1 - Verificação das características dos produtos ofertados como especificado, tais como: apresentação, sabor, qualidade, etc.

5.4.2 - Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital:

5.4.2.1 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos *coffee-breaks* a serem fornecidos.

6 – Das condições para execução dos serviços

6.1 - A execução dos serviços, objeto deste contrato, se dará na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresina, de acordo com os horários e locais preestabelecidos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6.2 - Disponibilizar um representante da empresa no local do evento com antecedência mínima de uma hora, bem como durante todo o evento;

6.3 - O cardápio deverá ser definido previamente pela Contratante, que repassará as orientações a CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

6.4 - O material de apoio deve estar devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 01 (uma) hora;

6.5 - O pessoal de apoio deve estar devidamente treinado, com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 01 (uma) hora;

6.6 - Todos os produtos deverão ser entregues e/ou servidos devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender as normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

6.7 - Os alimentos de consumo imediato devem ser preparados com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação;

6.8 - Na hipótese de o produto não atender as especificações, o mesmo será recusado, devendo a CONTRATADA substitui-lo imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo;

7 – Qualificação Técnica

7.1 - Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

7.2 - **Prova de registro do profissional** responsável técnico pela empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;

7.3 - Se a licitante dispuser de fabricação própria: Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante;

7.4 - Atestado de Capacidade Técnico Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, da Certidão, expedida por este Conselho, que comprove que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

7.5 - Se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares:

7.5.1 - Declaração, emitida pela licitante, indicando a empresa fornecedora dos produtos.

7.5.2 - Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa fornecedora dos produtos.

8 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

8.1 - O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de requisições de *coffee break*, levando em consideração o acompanhamento das ordens de serviços enviadas pela COEDE.

9 - Levantamento de mercado

9.1 - Foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado, bem como os praticados pela Administração Pública.

10 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

10.1 – O serviço de fornecimento de lanches tipo *coffee break* segue as especificações já utilizadas em contratações frequentes.

10.2 - A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

10.3 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

11 - Estimativas do Valor da Contratação

11.1 - A estimativa de preços foi obtida através de cotações no mercado e os preços referenciais serão através da média obtida das cotações. O valor total estimado é de **R\$ 55.250,15 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quinze centavos)**.

12 -Justificativa para o não-parcelamento da solução

12.1 - Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada:

12.1.1 - Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução não satisfatória.

12.1.2 - O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de fornecimento de lanches tipo coffee break**.

12.2 - Indivisibilidade do objeto

12.2.1 - A experiência havida neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

12.2.2 - A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em item único atendem as necessidades deste Órgão que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

12.2.3 - Esta diretriz está, inclusive, positivada na Instrução Normativa n.º 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

Instrução Normativa nº 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

ANEXO III **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS** **PRELIMINARES**

...

3.8. Justificativa para o **parcelamento ou não da solução:**

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se **verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
 - b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;
- ...

[original sem destaque]

12.2.4 - Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame e, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

13 – Preparo dos alimentos e padrões de higiene

13.1 - O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, obedecerá as técnicas de culinária e os padrões de higiene. Os empregados da Contratada que lidarem com alimentos em qualquer fase, na cocção ou na fase em que os alimentos não sofrerão mais nenhum processo de calor ou também outra forma qualquer de assepsia, inclusive aqueles empregados que trabalharem nos balcões de distribuição deverá obedecer rigorosamente, as especificações de vestuário, estabelecidas as empresas do ramo de alimentação industrial.

14 - Resultados Pretendidos

14.1 - A oferta de lanches tipo *coffee breaks* tem como objetivo promover a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar melhor rendimento da capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

15 – Logística

15.1 – O serviço deverá ser executado pela empresa contratada.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 - Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

17.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço de mercado e o princípio da economicidade.

Teresina, 10 de setembro de 2021.

Sheyla Maria Araújo Brito Sulichin
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

Iara Rodrigues Ferreira Moraes dos Santos
Técnico Judiciário